



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 321, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a substituição da Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS), nos termos do § 1º do art. 23 da [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da [Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação e Secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a alteração da [Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022](#);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 254, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º .....*

*I - 1 (um) desembargador indicado pela Presidência do Tribunal;*

*II - o diretor de Administração; e*

*III - 1 (um) representante da:*

*a) Diretoria-Geral (DG);*

*b) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)*

*c) Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF);*

*d) Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria (SECVCR);*

*e) Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);*

*f) Secretaria da Escola Judicial (SEJ);*

*g) Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI);*

*h) Secretaria de Engenharia (SENG);*

*i) Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE);*

*j) Divisão de Governança e Conformidade das Contratações (DIGCC);e*

*k) Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI).*

*Parágrafo único. O CPLS será coordenado pelo desembargador indicado pela Presidência do Tribunal e terá como vice-coordenador o representante da DIGCC. (NR)*

*Art. 20. ....*

*I - incisos I e III do **caput** do art. 2º;*

*..... (NR)*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargador Presidente